



CONGRESSO NACIONAL

MPV-358

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 16/03/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 358, de 16 de março de 2.007
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454
6 ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL	
0	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 358/07:

Art. Fica instituído o Fundo Nacional de Financiamento da Saúde- FUNPROSUS, de natureza contábil, constituído para destinar recursos voltados para a execução, isolada ou conjunta, das ações e serviços de saúde, por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que integrem o Sistema Único de Saúde - SUS.

§1º Este Fundo será constituído pelo montante dos impostos e contribuições sociais, de natureza federal, devidos por cada uma das pessoas jurídicas que prestam serviço no âmbito do SUS.

§ 2º Cada entidade informará ao Ministério da Saúde, o montante discriminado de impostos e contribuições devidos que poderão ser utilizados para a prestação de ações e serviços de saúde, observado o limite de cada uma das entidades.

§ 3º Os valores dos tributos devidos, que não forem aplicados em ações e serviços de saúde no decorrer de um exercício financeiro poderão ser utilizados pelas entidades, cumulativamente, até o próximo exercício.

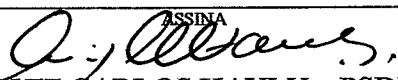
Justificativa

Os hospitais públicos e particulares que prestam serviços ao SUS, sobretudo as Santas Casas estão passando por uma séria crise econômica, que tem levado ao fechamentos de inúmeras redes de atendimento, prejudicando à população.



A presente proposição visa a permitir que os hospitais conveniados a Rede do Sistema Único de Saúde - SUS possam utilizar os recursos que destinam para o pagamento de tributos e contribuições a um Fundo, cujo objetivo principal será prestar ações e serviços de saúde, por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que integrem o SUS.

Assim, os recursos retomam para a sua própria área de atuação, permitindo que um número maior de pessoas possam ter assegurados o direito constitucional à saúde.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

